AUTOR: OMAR DE SOUZA E SILVA PROJETO DE LEI: Nº 144/97

PROCESSO: Nº 193/97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>LEI N° 4.895</u> De 24 de setembro de 1 997

Projeto de Lei nº 144/97

Autor: Vereador Omar de Souza e Silva

Limita a instalação de comércio ou serviço na Zona Especial de Comércio - ZEC, em razão do disposto na Lei nº 4.747, de 26 de setembro de 1 996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de setembro de 1 997, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Em razão do disposto na Lei nº 4.747, de 26 de setembro de 1 996, nenhum outro comércio ou serviço será instalado na ZONA ESPECIAL DE COMÉRCIO - ZEC, de que trata a Lei nº 4.203, de 14 de julho de 1 993, a não serem aqueles constantes do ANEXO que acompanha a referida Lei nº 4.203/93.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte c quatro) de setembro de 1 997 (mil novecentos e noventa e sete).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE BALL'ACQUA

- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

Processo nº 1.019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 26.setembro.97.